

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026.
Processo Administrativo GESPRO n.º: 00070617/2026

DATA DA SESSÃO: 25/09/2026 ÀS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

SÍTIO: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO E DE EQUIPOS COM FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.		
VALOR ESTIMADO	Valor total estimado da aquisição é de R\$ 7.620.307,6500 (sete milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).		
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	LOTE AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?
Sim	Não	Sim	Não
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
Menor Preço por Item	Aberto		Sim
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Saúde		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			
Até o dia 25/09/2026 – 09h 30min (Horário de Brasília).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 22/09/2026 para o endereço: www.bllcompras.org.br. (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Francisca Luzia de Pinho – Portaria nº 306/2026/GAB. SAÚDE.			
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 326/2026 – fls: 183/192.			

Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	4
5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	7
6. GARANTIA DA PROPOSTA	8
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	8
8. DA PROPOSTA	16
9. DA HABILITAÇÃO	18
10. ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
11. DO COMODATO	29
12. DAS DECLARAÇÕES	31
13. DA ANÁLISE JULGAMENTO	32
14. DECLARAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR	36
15. DO RECURSO	36
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	37
17. DO REGISTRO DE PREÇO	38
18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	39
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	41
20. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO	42
21. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS	42
22. SANÇÕES	42
23. DA IMPUGNAÇÃO	44
INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	46
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	47
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	48
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	50
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	52
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	54
ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	55
ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO	56
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	57
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	82

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representado pelo **Secretário Michael Jhonattan Alves dos Santos**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado no dia **25/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023

DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.1.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu “Licitação” ou pelo site www.bllcompras.org.br.

1.1.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.1.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.1.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.

2. DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO E DE EQUIPOS COM FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2 As especificações pormenores do objeto, condições, da operacionalização, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. **Será aceito** à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação, **desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item.**

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

4.1.9. Ao Pregoeiro, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLLCompras.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.

4.2.2. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.2.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.3.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou as que por força de lei sejam equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham extrapolados a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.4.1. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

4.4.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o §5º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, nos termos o §4º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.3. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.4. Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município de Várzea Grande;

4.4.1.5. Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.1.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, endereços, telefone ou e-mail em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.1.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.4.1.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.1.9. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.10. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4.1.11 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

No tocante à participação de consórcios, valendo-se do entendimento do renomado autor Marçal Justen Filho, observa-se que “é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação, considerando as análises apresentadas no Estudo Técnico Preliminar Retificado nº 02/2026 Almoxarifado Central/Fórmulas Nutricionais.

Ademais, a vedação ao consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que contratações desse tipo usualmente contam com a participação de empresas de diversos portes, que, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e possuem plenas condições de executar o objeto isoladamente. Dessa forma, não há risco de restrição indevida ao universo de potenciais licitantes.

Importante destacar que, conforme expõe Marçal Justen Filho, “em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre

concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcio acarreta risco da dominação de mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição.

Dessa forma, diante da inexistência de requisitos que justifiquem a participação de consórcios e considerando que sua permissão poderia até mesmo restringir a concorrência e resultar em contratações menos vantajosas para a Administração Pública, conclui-se que a vedação à sua participação no certame representa a escolha mais acertada. Isso garante a ampla concorrência e evita que empresas que poderiam cumprir individualmente o objeto se reúnam para limitar a competição, o que poderia ser prejudicial ao interesse público.

5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

5.1. A presente licitação possui itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e itens disponíveis para disputa de **AMPLA CONCORRÊNCIA** nas seguintes condições:

a) Itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA** destinados **A TODOS OS INTERESSADOS** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação:

Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 17, 18.

b) Itens **EXCLUSIVOS** a participação de **EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação no itens 05, 09, 14, 15, 16, 19.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO.

7.1. DO LOCAL

7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro designado no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base o **horário de Brasília**.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.1.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>

7.1.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão, com no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2. DAS DATAS E PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Encerramento de recebimento das propostas</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
---	---	--

<i>25/09/2026 às 10h00m</i>	<i>Até às 09h30m do dia 25/09/2026.</i>	<i>Até o dia 22/09/2026. (três dias úteis antes do Pregão)</i>
-----------------------------	---	--

7.3. DO MODO DE DISPUTA

7.3.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). (Art. 57, Lei 14.133/2021).

7.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

7.4.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.4.3.

7.4.2. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

7.4.3. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

7.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, aceitamos até 04 (quatro) casas decimais.

7.5.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5. Havendo empate o sistema aplicará, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade do licitante solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.6.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante

vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.4. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.6.5. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.7. DA NEGOCIAÇÃO

7.7.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

7.8.4. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/202, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal nº. 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;
- c) Será considerado indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, nos termos do §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.
- d) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

e) Será declarada inexecutável, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou ainda se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.5. Caso a proposta final apresentada pela licitante tenha valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços (**Modelo III em anexo**) observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo estipulado em chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

7.8.5.1. A composição de custos e insumos deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor ofertado, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

7.8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

7.9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo II** deste edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

7.9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

7.9.3. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

7.9.4. A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).

7.9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.6. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaosmsvg@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

7.10. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

7.10.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

7.10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.10.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA PROPOSTA

8.1. DO CADASTRAMENTO

8.1.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão na plataforma, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.1.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, bem como deverá observar os relativos às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, em até quatro casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

8.1.3. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **“MARCA PRÓPRIA”**.

8.1.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra(funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

8.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

8.1.5. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

8.1.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

8.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame bem como quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação, conforme requisitos constantes neste edital.

8.2.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2.1.2. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

8.2.1.3. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

8.2.4. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DO ENVIO

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **02 (duas)** horas contados da solicitação da pregoeira, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 14 e seguintes desde Edital, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

9.1.1.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão **estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia

autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o pregoeiro solicitar em sede de diligência.

9.1.3.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.1.3.2. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.1.3.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

9.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.8. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

9.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.12. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

9.2.4 Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos proprietários da empresa ou outros documentos de identificação com foto.

9.2.5 Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante/procurador, se houver; procuração válida.

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

9.2.7 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 . A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.3.3. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

9.3.4 Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

9.3.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

9.3.6 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

9.3.7 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.3.8. Certidão de regularidade do correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3.9. Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.2. Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial Ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com o plano de recuperação judicial devidamente homologado em juízo.

9.4.2.1. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

9.4.2.2. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

9.4.3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.4. 3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que

comproven a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.4.3.2 Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstração de Resultado do Exercício;
- c) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- d) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- e) Registrado na Junta Comercial.
- f) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Livro digital”.
- g) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- h) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- j) As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- k) As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas

demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois está licitação não se trata de entrega imediata.

l) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

m) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.4.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com o objeto, garantindo a adequada execução contratual no fornecimento de formulas nutricionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, resguardando o interesse público sem restringir a competitividade.

9.5.2 A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto igual ou similar ao especificado nesta licitação.

9.5.3 Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação dos serviços desempenhados.

9.5.4 Conter nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

9.5.5 Ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público devesa (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

9.5.6 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.5.7 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.5.8 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.5.9 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada nos itens acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.5.10 Alvará de funcionamento da participante, com atividade específica do objeto da licitação em vigência expedida pelo órgão competente.

9.5.11 Caso o Alvará de funcionamento esteja vencido, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

9.5.12 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição (CRN), exceto para os itens 17 e 18.

9.5.13 Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela empresa, através de Certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, exceto para os itens 17 e 18.

9.5.14 Alvará Sanitário da participante e do fabricante, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição devendo estar com a validade em vigência (conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013);

9.5.15 Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

9.5.16 Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente;

9.5.17 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

9.5.17 Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde de que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

9.5.18 Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme previsto no capítulo II, inciso VII da RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018.

9.5.19 O contratado deverá preencher também os seguintes requisitos:

9.5.20 Na proposta, os licitantes deverão fornecer a descrição detalhada do item ofertado e indicar as especificações técnicas;

9.5.21 Prazo de entrega, deverá ser observado o limite máximo contido neste Estudo;

9.5.22 Prazo de validade da proposta;

10. DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS.

10.1 Para fins de avaliação da conformidade dos produtos ofertados, as empresas licitantes deverão apresentar documentação técnica comprobatória, em substituição à apresentação prévia de amostras físicas, contendo informações suficientes para análise das especificações dos produtos em relação ao descritivo constante neste instrumento.

10.2 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar junto à proposta, a documentação técnica dos produtos ofertados para os itens licitados.

10.3 A documentação deverá conter, no mínimo:

10.3.1 Ficha técnica do produto, emitida pelo fabricante;

10.3.2 Rotulagem nutricional completa;

10.3.3 Composição detalhada da fórmula nutricional;

10.3.4 Registro ou notificação do produto junto à ANVISA, quando aplicável;

10.3.5 Indicação de faixa etária ou público-alvo para o qual o produto é destinado;

10.3.6 Informações de fabricação, validade e condições de armazenamento;

10.3.7 Materiais técnicos do fabricante, tais como catálogos, manuais, estudos ou literatura técnica que descrevam as características do produto ofertado.

10.4 A documentação apresentada será encaminhada para avaliação da equipe técnica de nutricionistas designadas pela secretaria, que verificarão a conformidade do produto com as especificações constantes no edital.

10.5 Na análise técnica dos produtos serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

10.5.1 Composição nutricional e predominância de macronutrientes;

10.5.2 Valor energético (kcal/ml ou kcal/g);

10.5.3 Distribuição percentual de proteínas, carboidratos e lipídios;

10.5.4 Tipo e fonte proteica (proteína íntegra, hidrolisada, extensamente hidrolisada, aminoácidos livres, caseína, proteína do soro do leite, soja, entre outras);

10.5.5 Tipo e perfil lipídico (TCM, óleo de peixe, ômega 3, ômega 6 e outras fontes lipídicas);

10.5.6 Presença ou ausência de fibras e respectivos tipos e concentrações;

10.5.7 Presença ou ausência de lactose, sacarose, glúten e outros alérgenos relevantes;

10.5.8 Osmolalidade e/ou osmolaridade do produto, quando aplicável;

10.5.9 Densidade calórica;

10.5.10 Perfil de vitaminas e minerais;

10.5.11 Presença ou ausência de probióticos, prebióticos, simbióticos ou outros componentes funcionais;

10.5.12 Faixa etária, indicação clínica e público-alvo do produto;

10.5.13 Apresentação comercial e forma de preparo ou administração;

10.5.14 Presença ou ausência de sabor e variedades disponíveis;

10.5.15 Características físico-químicas relevantes para a indicação clínica;

10.5.16 Disponibilidade comercial contínua e histórico de fornecimento no mercado nacional;

10.5.17 Equivalência técnica em relação às especificações exigidas no descritivo.

10.6 A não apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido, a apresentação de documentação incompleta ou a constatação de divergência entre o produto ofertado e as informações técnicas apresentadas implicará na desclassificação da proposta, sendo convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação.

10.7 Verificado o atendimento às exigências técnicas e nutricionais previstas neste instrumento, o produto será considerado aprovado para fins de classificação no certame.

10.8 Análise dos equipamentos e bombas:

10.8.1 Registro ANVISA;

10.8.2 Manual técnico;

10.8.3 Catálogo do fabricante;

10.8.4 Comprovação de compatibilidade entre equipamento e bomba;

10.8.5 Certificado de calibração da bomba;

10.8.6 Demonstração operacional quando solicitado.

10.9 Os licitantes vencedores dos itens 1 ao 16 deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos previstos nesta contratação. Caso sejam necessários adaptadores, conectores ou quaisquer dispositivos para garantir a compatibilidade entre os componentes do sistema, estes deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração durante toda a vigência contratual.

10.10 As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades assistências da

Rede Municipal de Saúde, visando garantir compatibilidade clínica, segurança do paciente e continuidade do tratamento nutricional.

10.11 As características descritas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, não possuindo finalidade de direcionamento de marca ou fabricante, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

11 DO COMODATO

11.1 A empresa vencedora do Item 17 deverá fornecer, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, bombas de infusão para administração de dieta enteral compatíveis com os equipamentos ofertados.

11.2. Será formalizado Termo de Comodato (Anexo I), cuja vigência estará vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada enquanto houver fornecimento de dietas, equipamentos ou estoque remanescente nas unidades atendidas.

11.3. A contratada deverá disponibilizar inicialmente 45 (Quarenta e cinco) bombas de infusão, distribuídas de acordo com a tabela abaixo, podendo haver solicitações complementares conforme necessidade da Administração.

Unidade	Leitos estimados em TNE
Hospital e Pronto Socorro	30
UPA Ipase	5
UPA Cristo Rei	5
Reserva Técnica	5
Total	45

11.4. O quantitativo inicial foi estimado com base no número médio de pacientes em terapia nutricional enteral, histórico de ocupação dos leitos, rotatividade assistencial das unidades contempladas e necessidade de equipamentos reserva para substituição imediata em caso

de manutenção, falha técnica ou aumento temporário da demanda.

11.5. As bombas de infusão deverão ser entregues, instaladas e colocadas em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Durante a vigência da Ata, sempre que houver necessidade de disponibilização adicional, a contratada deverá atender à solicitação da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação. O quantitativo de bombas de infusão poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade da Administração, desde que mantida a compatibilidade com os equipos e dietas enterais fornecidos.

11.6. A contratada deverá fornecer Termo de Entrega de Equipamentos em Comodato contendo identificação dos equipamentos, quantitativos, números de série e demais informações necessárias ao controle patrimonial.

11.7. A contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos durante toda a vigência do comodato, devendo manter equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falha, manutenção ou ampliação da demanda assistencial.

11.8. Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, com substituição e ou remanejamento imediato do equipamento quando necessário.

11.9. A contratada deverá realizar treinamento operacional inicial e reciclagens sempre que solicitado pela Administração, bem como fornecer manual de operação em língua portuguesa. A realização dos treinamentos deverá ser formalizada mediante lista de presença ou certificado, contendo data, local, conteúdo ministrado e identificação dos participantes.

11.10. As bombas de infusão dedicadas exclusivas à dietas enterais, deverão possuir controle digital, permitindo programação da vazão em ml/h (1ml à 600 ml/h) e do volume total (1ml à 5.000ml) a ser infundido, alarmes audiovisuais para oclusão, término da infusão, bateria baixa e falhas de funcionamento, além de operar em rede elétrica e bateria recarregável com autonomia mínima de 3 (três) horas. Deverão acompanhar cabo de alimentação e dispositivo para fixação em suporte de soro.

11.11. Os equipos deverão possuir prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses contra

defeitos de fabricação e vícios ocultos que comprometam sua utilização.

11.12. Os produtos ofertados deverão atender à legislação sanitária vigente, às normas da ANVISA e às disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12 DAS DECLARAÇÕES

12.1 Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

12.1.1 Ficha Cadastral (Anexo VII).

12.1.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**, em original.

b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital**, em original.

c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

12.1.2 A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

12.1.2.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

12.1.2.2 Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

12.1.2.2.1 Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

12.1.2.3 A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

13.1.1.1 Caso seja constatado a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios

estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.1.1.1.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

13.1.1.1.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

13.1.1.1.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

13.1.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.1.2.1 O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pelo pregoeiro através do chat do sistema, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.1.2.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.1.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.1.2.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

13.1.2.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.1.2.5 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.1.2.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.1.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.

13.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.1.5 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.1.6 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.1.7 O pregoeiro poderá encaminhar os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

13.1.7.1 O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.1.8 O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

13.1.9 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

14.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15 DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

15.1 Declarado o vencedor será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

15.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema bllcompras.com.br

15.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma da Lei, deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

15.1.4 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.1.4.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

15.1.5 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.6 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

b) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 DO PRAZO DE ASSINATURA

17.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.1

17.1.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2 DA VIGÊNCIA

17.2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no jornal.

17.2.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

17.3 REGRAS GERAIS

17.3.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.3.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 DO PRAZO DE ASSINATURA

18.1.1 Após publicação do resultado deste processo, o fornecedor vencedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido em documento oficial de

convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo IX– MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

18.1.1.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.2 O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

18.1.3 Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2 DA VIGÊNCIA

18.3 Os contratos oriundos deste processo terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato.

18.4 DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

18.4.1 DO REAJUSTE

18.4.1.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

18.4.1.2 O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

18.4.1.3 Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

18.4.1.4 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

18.4.1.5 Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

18.4.1.6 Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

18.4.2 DA REVISÃO

18.4.2.1 Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

18.4.2.2 Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

18.4.3 DA REPACTUAÇÃO

18.4.3.1 Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto, pois a mesma é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

18.5 REGRAS GERAIS

18.5.1 Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo XII a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1 As Obrigações das partes estão estabelecidas na 1ª Retificação do Termo de Referência nº 22/2026 (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

20. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTO

21.1.As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas na 1ª Retificação do Termo de Referência 1 (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

22.DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1.As regras para pagamento estão estabelecidas na 1ª Retificação do Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2.As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.3.As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

23.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir ou ser omissa, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

23.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

23.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

23.8 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

23.9 NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:

23.9.1 Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

23.9.2 Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;

23.9.3 Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

23.9.4 A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

23.9.5 A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

23.10 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

24 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.

24.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

25.2 As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.4 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.

25.5 Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

25.6 Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

26 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)
<u>ANEXO V</u>	MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO IX</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 11 de setembro 2026.

“Original assinado nos autos”

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

ANEXO I – 1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA nº 22/2026

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O termo de referência encontra-se disponível para download no site <https://www.varzeagrande.mt.gov.br/pasta/5175> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 40/2026 ou no www.bllcompras.org.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaosmsvg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026

Sessão Pública: xx/0x/2026, às 00h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$	(_____)				

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(Papel timbrado da empresa)

À: Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/202x

Sessão Pública: xx/xx/202xx, às 00h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		
III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		

IV	VALOR GLOBAL	100,00%	
----	--------------	---------	--

1) Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026

Sessão Pública: xx/xx/2026, às 00h00min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)

- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026

Sessão Pública: xx/xx/202x, às 00h00min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **xx/2026**

Sessão Pública: xx/0x/2026, às 00h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, **XX de XXXX de 2026.**

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. xx/2026
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM() NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP XX/2026

Pelo presente INSTRUMENTO, a Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo Secretário xxxxxxxxxx inscrito no CPF xxxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº xxxx do Pregão Eletrônico **nº. xx/2026** RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO E DE EQUIPOS COM FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. xx/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº xx/2026, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1 Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Lote x

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 O valor total registrado é de: R\$ XXX.XXX, XX (XXXXX)

2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação.

2.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

3 DO PRAZO, LOCAL E DE ENTREGA E VIGÊNCIA/ DO LOCAL.

3.1 O prazo para entrega dos produtos/insumos **será de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada.

3.2 As bombas de infusão deverão ser entregues, instaladas e colocadas em pleno funcionamento no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Durante a vigência da Ata, sempre que houver necessidade de disponibilização adicional, a contratada deverá atender à solicitação da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação. O quantitativo de bombas de infusão poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade da Administração, desde que mantida a compatibilidade com os equipos e dietas enterais fornecidos.

3.3 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente, antes do vencimento do prazo, ao setor responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento, apresentando justificativa fundamentada para a solicitação de prorrogação do prazo de entrega. O pedido será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou não, conforme a pertinência da justificativa apresentada.

3.4 Na ausência de comunicação ou justificativa, a empresa poderá estar sujeita às medidas administrativas cabíveis, inclusive notificação formal e eventual cancelamento da Autorização de Fornecimento.

3.5. Após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá confirmar formalmente o seu recebimento, utilizando o mesmo canal empregado para o envio ou outro meio oficial de comunicação previamente aceito pela Administração.

3.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3.7. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.8 DO LOCAL DE ENTREGA

3.8.1. Local de Entrega dos produtos/insumos:

✓ Almoxarifado Central - Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT. Horário de recebimento é de segunda a sexta, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

3.8.2. Local de entrega das bombas de infusão conforme solicitação:

Local de entrega	Endereço	Horário de funcionamento
Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande	Avenida Alzira Santana, s/nº, Centro Sul, Várzea Grande – MT.	24h
Unidade de Pronto Atendimento Ipase (UPA Ipase)	Avenida Guararapes, nº 274, bairro Centro-Sul Bairro Ipase, Várzea Grande – MT	24h
Unidade de Ponto Atendimento Cristo Rei (UPA Cristo Rei)	Avenida Gonçalo Botelho de Campos, s/nº, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT	24h

4. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

4.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

4.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de registro de preços, devendo estarem acompanhados da Nota fiscal, Autorização de Fornecimento, Nota de empenho e certidões negativas validas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem custos à administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Administração certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que as fórmulas deverão ser transportadas em caminhão fechado;

4.8 Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

4.9 Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

5 IMPACTO AMBIENTAL

5.1. Impactos Ambientais da Contratação.

5.2 A contratação de dietas enterais de sistema fechado e equipos com bomba de infusão em comodato, embora essencial à continuidade e à qualidade do atendimento nutricional dos pacientes internados, pode gerar impactos ambientais relacionados à fabricação dos produtos, utilização de matérias-primas, transporte, armazenamento, geração de embalagens e descarte dos materiais utilizados na administração da dieta. A análise desses impactos busca identificar os principais riscos ambientais e estabelecer medidas de mitigação, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável, nos termos da legislação aplicável.

5.3 Produção e Origem dos Produtos

5.3.1. Impactos: Consumo de água, energia e matérias-primas durante a fabricação das fórmulas enterais, bem como geração de resíduos e emissões decorrentes dos processos produtivos e da fabricação das embalagens.

5.3.2. Medidas mitigadoras: Priorizar, quando tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade e à segurança dos produtos, fornecedores que adotem boas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, observadas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis às dietas enterais e aos materiais utilizados em sua administração.

5.3.3 Transporte e Distribuição

5.3.1. Impactos: Emissão de gases de efeito estufa, consumo de combustíveis e geração de impactos ambientais decorrentes do transporte das dietas enterais, equipos e demais materiais até o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. Medidas mitigadoras: Planejamento e racionalização das entregas, observando-se as necessidades de abastecimento e as condições adequadas de transporte e conservação dos produtos, de modo a evitar deslocamentos desnecessários, reduzir o consumo de combustíveis e minimizar perdas decorrentes de transporte inadequado. Os produtos

deverão ser transportados em condições compatíveis com suas características e com as exigências sanitárias aplicáveis.

5.4. Embalagens e Resíduos Sólidos

5.4.1. Impactos: Geração de resíduos provenientes das embalagens das dietas enterais de sistema fechado, incluindo materiais plásticos, papelão e outros componentes, além dos resíduos decorrentes da utilização dos equipamentos e acessórios descartáveis, com risco de descarte inadequado.

5.4.2. Medidas mitigadoras: As embalagens e materiais passíveis de reciclagem deverão ser destinados conforme os procedimentos de coleta seletiva e reciclagem adotados pela Administração, quando aplicável. Os resíduos provenientes da assistência à saúde deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua classificação e características.

5.5. Armazenamento, Conservação e Controle de Estoque

5.5.1. Impactos: Consumo de recursos e energia para manutenção das condições adequadas de armazenamento, além da possibilidade de geração de resíduos decorrentes de produtos vencidos, avariados ou armazenados inadequadamente.

5.5.2. Medidas mitigadoras: Adotar controle adequado de estoque, validade, lote e condições de armazenamento, observando as orientações do fabricante e as normas sanitárias vigentes. Deverão ser adotados procedimentos de organização e movimentação dos estoques que reduzam o risco de perdas e desperdícios, inclusive mediante utilização prioritária dos produtos com prazo de validade mais próximo, quando aplicável.

5.6. Uso dos Equipos com Bomba de Infusão em Comodato

5.6.1. Impactos: A utilização de bombas de infusão em regime de comodato pode gerar impactos relacionados ao consumo de energia elétrica, manutenção, substituição de componentes e eventual descarte de equipamentos ou peças ao final de sua vida útil.

5.6.2. Medidas mitigadoras: Priorizar a utilização racional dos equipamentos, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e realizando as manutenções necessárias conforme as orientações do fabricante. Ao término da contratação, os equipamentos em comodato deverão ser recolhidos pelo fornecedor, evitando a aquisição e o descarte desnecessário de equipamentos pela Administração. Eventuais componentes ou equipamentos descartados deverão observar as normas ambientais aplicáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratada, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2 Entregar os produtos acompanhados da documentação incluindo cópia da autorização de fornecimento, nota de empenho, certidões negativas válidas, Nota Fiscal com informações de lote e validade;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratada, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4 A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega e responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade das dietas enterais conforme as Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral – BPPNE, descritas na RDC 63 de 6/7/2000;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

6.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

- 6.8 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.9 A Contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 6.10O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 6.11A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.12Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades;
- 6.13Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos, comprometendo-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, avarias, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 6.14Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;
- 6.18A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 6.20Os vencedores dos itens 1 ao 16 cujo produto não apresentar conexão universal deverão apresentar um adaptador para dieta enteral, quando solicitado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Licitante às dependências do Órgão;
- 7.4 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Licitante;
- 7.6 Comunicar sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7 Notificar a Licitante de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Licitante;
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratadas com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.CRITÉRIO DE PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 8.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

8.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

8.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

9.DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE.

9.1. DO REAJUSTE

9.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.2. DO REEQUILÍBRIO

9.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

9.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

9.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

9.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

9.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

9.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

9.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que provoque a alteração dos preços praticados no mercado e impacte os custos do contrato.

9.2.9. A repactuação de preços poderá ser realizada após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento ou da última repactuação, mediante comprovação da variação dos custos que compõem a planilha contratual.

9.5.2.10. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

9.2.11. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.2. A PEDIDO, QUANDO:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

10.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

a) O FORNECEDOR:

- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- d) Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

h) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

i) Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

- a) Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DO COMODATO

11.1 A empresa vencedora do Item 17 deverá fornecer, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, bombas de infusão para administração de dieta enteral compatíveis com os equipamentos ofertados.

11.2 Será formalizado Termo de Comodato (Anexo I), cuja vigência estará vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada enquanto houver fornecimento de dietas, equipamentos ou estoque remanescente nas unidades atendidas.

11.3 A contratada deverá disponibilizar inicialmente 45 (Quarenta e cinco) bombas de infusão, distribuídas de acordo com a tabela abaixo, podendo haver solicitações complementares conforme necessidade da Administração.

Unidade	Leitos estimados em TNE
Hospital e Pronto Socorro	30
UPA Ipase	5

Unidade	Leitos estimados em TNE
UPA Cristo Rei	5
Reserva Técnica	5
Total	45

11.4 O quantitativo inicial foi estimado com base no número médio de pacientes em terapia nutricional enteral, histórico de ocupação dos leitos, rotatividade assistencial das unidades contempladas e necessidade de equipamentos reserva para substituição imediata em caso de manutenção, falha técnica ou aumento temporário da demanda.

11.5 As bombas de infusão deverão ser entregues, instaladas e colocadas em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Durante a vigência da Ata, sempre que houver necessidade de disponibilização adicional, a contratada deverá atender à solicitação da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação. O quantitativo de bombas de infusão poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade da Administração, desde que mantida a compatibilidade com os equipamentos e dietas enterais fornecidos.

11.6 A contratada deverá fornecer Termo de Entrega de Equipamentos em Comodato contendo identificação dos equipamentos, quantitativos, números de série e demais informações necessárias ao controle patrimonial.

11.7 contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos durante toda a vigência do comodato, devendo manter equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falha, manutenção ou ampliação da demanda assistencial.

11.8 Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, com substituição e ou remanejamento imediato do equipamento quando necessário.

11.9 A contratada deverá realizar treinamento operacional inicial e reciclagens sempre que solicitado pela Administração, bem como fornecer manual de operação em língua

portuguesa. A realização dos treinamentos deverá ser formalizada mediante lista de presença ou certificado, contendo data, local, conteúdo ministrado e identificação dos participantes.

11.10 As bombas de infusão dedicadas exclusivas à dietas enterais, deverão possuir controle digital, permitindo programação da vazão em ml/h (1ml à 600 ml/h) e do volume total (1ml à 5.000ml) a ser infundido, alarmes audiovisuais para oclusão, término da infusão, bateria baixa e falhas de funcionamento, além de operar em rede elétrica e bateria recarregável com autonomia mínima de 3 (três) horas. Deverão acompanhar cabo de alimentação e dispositivo para fixação em suporte de soro.

11.11 Os equipos deverão possuir prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos que comprometam sua utilização.

11.12 Os produtos ofertados deverão atender à legislação sanitária vigente, às normas da ANVISA e às disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. GESTÃO DO CONTRATO.

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Atuarão como fiscal e fiscal suplente do presente contrato os seguintes servidores:

12.2.1 Gestor de Contrato: David de Vasconcelos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Apoio Logístico, Matrícula nº 132850, e-mail: smsvgformulas@gmail.com

12.2.1.1 Fiscal de Contrato: Beatriz Camarinho da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista no setor Almoxarifado Central/ Fórmulas Nutricionais, Matrícula nº 134957, e-mail: smsvgformulas@gmail.com

12.2.1.2 Fiscal Suplente: Maryanna Mayara Vieira de Brito, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula nº 137413, e-mail: smsvgformulas@gmail.com

12.2.1.3 Fiscal Suplente: Nívea Carolina Cupini Assumpção, lotada no Almoxarifado Central/Fórmulas Nutricionais, exercendo cargo de nutricionista, Matrícula nº 140666, e-mail: smsvgformulas@gmail.com.

12.2.1.4 Fiscal Suplente: Caroline Mendes de Souza, lotada no Almoxarifado Central/Fórmulas Nutricionais, exercendo cargo de nutricionista, Matrícula nº 137407, e-mail: smsvgformulas@gmail.com.

12.3 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

13. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.5. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

15. DOS ILÍCITOS PENALIS E DAS PENALIDADES

15.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.2 Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

17.2.1 Na integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. X/2026, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

17.2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

17.3 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

17.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

Gerenciadora:

Beneficiária:

ANEXO I

TERMO DE COMODATO DE BOMBAS INFUSORAS PARA DIETAS ENTERAIS Nº 01/2026

VINCULADO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada COMODATÁRIA, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ doravante denominada COMODANTE, celebram o presente TERMO DE COMODATO, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a cessão gratuita de Bombas de Infusão Enteral, destinadas à administração de dietas enterais em sistema fechado, compatíveis com os equipamentos fornecidos pela COMODANTE, para atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

1.2. Os equipamentos deverão atender às especificações previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços vinculado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O comodato permanecerá vigente durante o período de fornecimento das dietas enterais e equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.2. A vigência poderá ser mantida enquanto houver estoque remanescente de dietas e equipamentos que dependam das bombas para sua utilização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Constituem obrigações da COMODANTE:

I – Fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;

II – Realizar instalação, treinamento e suporte técnico quando necessário;

III – Executar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do comodato;

IV – Substituir equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;

V – Disponibilizar equipamentos reserva para evitar interrupção da assistência;

VI – Arcar com todos os custos de manutenção, transporte, substituição de peças e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1. Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

- I – Utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;
- II – Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos;
- III – Comunicar à COMODANTE eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- IV – Permitir o acesso da assistência técnica para manutenção e inspeções;
- V – Devolver os equipamentos ao término do comodato, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO

5.1. Encerrado o comodato, a COMODANTE deverá recolher os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias após notificação da COMODATÁRIA, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2. A devolução será formalizada mediante termo de recebimento assinado pelas partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste Termo será acompanhada pelo gestor, fiscal e suplente da ATA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente comodato possui natureza acessória ao fornecimento dos equipos, não gerando qualquer ônus financeiro adicional à Administração.

7.2. Aplicam-se subsidiariamente a este instrumento a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande/MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em igual teor e forma.

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMODATÁRIA

EMPRESA COMODANTE

FISCAL/ SUPLENTE DA ATA

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, neste ato representada por servidor responsável abaixo identificado, declara para os devidos fins que recebeu da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, os equipamentos abaixo relacionados, fornecidos em regime de comodato, destinados à administração de dietas enterais em sistema fechado na unidade _____ de Atendimento 24 Horas do Município de Várzea Grande/MT.

IDENTIFICAÇÃO DAS BOMBAS INFUSORAS PARA DIETA ENTERAL

ITEM	MARCA/ MODELO	Nº DE SÉRIE	QNT*	CONDIÇÃO
01				() Nova () Usada
				() Nova () Usada
				() Nova () Usada
				() Nova () Usada
				() Nova () Usada
				() Nova () Usada

2. ACESSÓRIOS ENTREGUES

Os equipamentos foram entregues acompanhados dos seguintes acessórios e componentes:

() Cabo de alimentação

() Fonte de alimentação

() Bateria interna

() suporte para fixação

() Manual de operação em língua portuguesa

() Outros: _____

3. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Unidade de Saúde: _____

Endereço: _____

Nome completo do servidor responsável pelo recebimento na unidade:

Cargo/Função: _____

4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A COMODATÁRIA declara que os equipamentos acima descritos foram recebidos em perfeitas condições aparentes de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, fontes de alimentação, suportes, baterias, manuais de operação e demais componentes necessários à sua utilização.

5. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO

() A empresa realizou treinamento operacional aos profissionais que irão manusear os aparelhos.

Data do treinamento: ____/____/____

Responsável pelo treinamento: _____

() O treinamento será realizado posteriormente, mediante agendamento entre as partes.

6. RESPONSABILIDADES

A partir da assinatura deste Termo, a Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade prevista no Termo de Comodato, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens durante sua permanência nas unidades de saúde.

A empresa permanece responsável pela assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e demais obrigações previstas no Termo de Comodato.

7. OBSERVAÇÕES

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de _____.

EPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo:

FISCAL/SUPLENTE .

Nome:

Matrícula:

ANEXO III

FICHA DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

EMPRESA: _____

UNIDADE DE SAÚDE: _____

HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL

Data	Tipo de Atendimento *	Motivo	Serviço Executado	Nº de série do equipamento revisado	Equipamento Substituído?	Nº de Série do Equipamento Substituto	Técnico Responsável	Assinatura

*Tipos de Atendimento:

() Manutenção Preventiva

() Manutenção Corretiva

() Calibração

() Substituição Temporária

() Substituição Definitiva

() Atualização Técnica

() Inspeção Técnica

() Outros: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS

DECLARAÇÃO

Certifico que os registros acima refletem as intervenções técnicas realizadas no equipamento disponibilizado em comodato, permitindo o acompanhamento da manutenção, calibração e substituição da bomba de infusão durante a vigência contratual.

Técnico da Empresa

Nome:

Data:

Servidor da unidade responsável pelo acompanhamento

Nome:

Matrícula:

Fiscal/suplente da ATA

Nome:

Matrícula:

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <https://www.varzeagrande.mt.gov.br/pasta/5175> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. X/2026 ou no www.bllcompras.org.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaosmsgv@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO